



Ministério da Educação e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



54

## REITORIA

### RESOLUÇÃO Nº 245, de 9 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera o art. 2º da Resolução nº 242, de 29/10/71, atribuindo-lhe nova redação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, em sessão realizada a 19 de novembro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, e 21, alínea c, do vigente Estatuto da mesma Universidade.

#### RESOLVE :

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 242, de 29 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Vestibular terá a seguinte constituição:

- a) um (1) professor de livre escolha do Reitor;
- b) dez (10) professores representantes dos cinco Centros, dois (2) para cada Centro, indicados pelos respectivos Conselhos;
- c) um (1) estudante dentre os representantes do corpo discente no Conselho Universitário.

§ 1º - Os membros da CCV mencionados nas alíneas a e b terão mandato renovável de dois (2) anos e serão designados mediante Portaria do Reitor; e o representante do corpo discente, a que se refere a alínea c, terá mandato de um (1) ano.

§ 2º - O professor de livre escolha do Reitor será o Presidente da Comissão e seu Vice-Presidente será escolhido pelo Reitor dentre os representantes dos Centros."



Ministério da Educação e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

R E I T O R I A

-2-

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, em 9 de dezembro de 1971.

Professor Walter de Moura Cantídio  
Reitor

55